

Camara

LEI N. 420

de 17 de abril de 1957

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 15.600,000,00

91-I

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Camara Municipal de Guaratinguetá decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica aberto à Prefeitura, extensivo ao exercício de 1958, um crédito especial de quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 15.600.000,00) sob a codificação 8 4 2 1—Obras de Domínio Privado, para executar as obras de abastecimento de água da sede do Município com observância do Projeto e orientação técnica do Departamento de Obras Sanitarias da Secretaria da Viação e Obras Publicas do Estado de São Paulo.

§ Unico—A cobertura de credito são destinados os recursos provenientes do empréstimo de Cr\$ 15.600.000,00, autorizado pela lei n. 387, de 20 de outubro de 1956, e contratado com a Caixa Economica do Estado de São Paulo, nos termos da escritura lavrada no 14.º tabelião de notas da Capital de São Paulo, aos 26 de outubro de 1956, a folhas 130 do livro n. 172.

Artigo 2.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 17 de abril de 1957.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no livro das Leis Municipais, n.º VI,
a fls. 94.

Sergio Altino Moreira Ribeiro
Secretario